



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1- O presente termo tem por objeto a “contratação de empresa para aquisição de 01 Ônibus, ressalta-se a necessidade pois o município tem muitos estudantes e trabalhadores que se deslocam todos os dias para cidades vizinhas, a fim de estudarem ou trabalharem”.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1- As especificações do veículo a ser adquirido pelo Município de Nova Canaã Paulista deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>O ônibus deverá conter as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo usado; <p>Ano/modelo não inferior a 2007/2007;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar-Teto;• Transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré;• 46 lugares com cintos em bancos reclináveis;• Direção hidráulica;• Freios a ar;• Suspensão a ar;• Banheiro;• Janelas corrediças;• Gabinado;• Pneus aro 295;• Motor traseiro movido a Óleo Diesel com potência mínima de 320 CV;• Tacógrafo, cinto de segurança, estepe, macaco, chave de rodas e demais itens de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor no Brasil;• Garantia: noventa dias para motor, câmbio e diferencial;• Documentação: licenciado, sem restrições ou reservas;• Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;	01	R\$ 148.980,00	R\$ 148.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

	<ul style="list-style-type: none">• Em bom estado de conservação;• Estar no nome da empresa vencedora;• Análise do Ônibus da empresa vencedora após o resultado do certame para aprovação			
R\$ 148.980,00				

O valor total dos lotes: R\$ 148.980,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

Obs: Caso os Veículos pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1-** O objeto desta licitação será entregue no local determinado na Ordem de Compra.
- 3.2-** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses/(01) um ano.
- 3.3-** Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 30 (TRINTA), contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.
- 3.4-** O veículo deverá estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.
- 3.5-** O objeto fornecido deve conter pneus em bom estado de conservação, em caso de apresentar defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiver na garantia mínima de 90 (noventa dias), deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.
- 3.6-** O Laudo de Vistoria Veicular fornecido pelo Coordenador de Transporte.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1- Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa para aquisição de 01 Ônibus, ressalta-se a necessidade pois o município tem muitos estudantes e trabalhadores que se deslocam todos os dias para cidades vizinhas, a fim de estudarem ou trabalharem.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1-** Entregar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Compra;
- 5.2-** Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da datado recebimento da Ordem de Compra;
- 5.3-** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

5.4- Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

6.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

6.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.5- Documentar as ocorrências havidas;

6.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação. **6.7-** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.11.00 – Urbanismos; 15.451.0150.1282.0000 – Investimento – Modernização e Adequação;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Alienação de Bens - PJ, **Ficha nº 579 – Fonte Municipal.**

8. FISCAL

8.1- Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o responsável/servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, **Sr. Rodrigo Soldá**, designado como FISCAL DE CONTRATOS, **PORTARIA 4839/2023 DE 23 DE 12 DE Setembro 2023** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº **8.666/93**, com suas ulteriores alterações.

Nova Canaã Paulista, 12 de setembro de 2023.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL